



CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL Nº 01, DE 4 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ – CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 15.330.178/0001-78, com endereço sede localizado na Avenida Generalíssimo Deodoro, 223 – Umarizal, capital de Belém, estado do Pará, CEP 66.050-160, e-mail presidencia@cremepa.org.br, neste ato representado pela sua Presidente, Dra. Tereza Cristina de Brito Azevedo, doravante denominado simplesmente CRM-PA, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS** para o provimento de 01 vaga imediata e formação de cadastro de reserva para subsidiar a contratação de empregado público temporário de nível médio para o cargo de **Assistente Técnico**, destinados a esta Autarquia (sede e setor jurídico), com base no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, art. 2º, inciso VI, alínea “i” da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e, ainda, por este Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2025 será realizado pelo CRM-PA por meio de regular Comissão de Processo Seletivo Simplificado, tendo esta última a incumbência de execução, supervisão e acompanhamento de todo o processo, bem como de eventuais deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS.
- I.2. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado será doravante denominada de **“Comissão do PSS”**.
- I.3. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2025 será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais acima citados.
- I.4. O PSS visa ao preenchimento de 1 (uma) vaga imediata para o cargo de Assistente Técnico e formação de cadastro de reserva, conforme o Anexo I deste Edital.
- I.5. Não haverá, neste processo seletivo, vagas para PCD, considerando especialmente o fato de o CRM-PA contar com menos de 50 empregados públicos efetivamente lotados – interpretação da Lei nº 8.213/1991 c/c a Lei nº 13.146/2015.
- I.6. O candidato selecionado será convocado, por ordem de classificação, de forma a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- I.7. Será mantido um cadastro de reserva pelo período correspondente à vigência do contrato a ser celebrado, considerada eventual prorrogação deste.
- I.8. O candidato selecionado dentro da vaga disponibilizada para o cargo de assistente técnico e doravante contratado, cumprirá com suas atribuições no município de Belém, estado do Pará, notadamente na sede e/ou setor jurídico do CRM-PA; noutro turno, eventual necessidade derivada do interesse público de convocação de candidato contextualizado no cadastro de reserva, poderá atribuir a este o cumprimento das atribuições funcionais na sede, setor jurídico e/ou delegacias regionais.
- I.9. O cronograma para a realização deste PSS encontra-se no Anexo II deste Edital, estando sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas, e amplamente divulgadas no endereço eletrônico www.cremepa.org.br.



- I.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que serão divulgadas no endereço eletrônico www.cremepa.org.br, ficando o candidato responsável por todas as despesas decorrentes da realização das fases deste processo seletivo.
- I.11. As atribuições, a jornada de trabalho, a remuneração e os requisitos para investidura no cargo de **Assistente Técnico** constam no Anexo I do presente Edital.
- I.12. O Processo Seletivo Simplificado - PSS compreenderá as seguintes fases:
- Primeira Fase: **inscrição**, de caráter habilitatório e eliminatório.
 - Segunda Fase: **análise documental e curricular**, de caráter eliminatório e classificatório.
 - Terceira Fase: **entrevista pessoal**, de caráter eliminatório e classificatório.
- I.13. A fase de entrevista será realizada conforme regramento presente no item 2.3.
- I.14. O CRM-PA dará ampla divulgação às fases de chamada do Processo Seletivo Simplificado - PSS e aos resultados de todas as fases com a publicação dos editais no endereço eletrônico www.cremepa.org.br.
- I.15. O candidato não poderá possuir vínculo funcional ou celetista com o CRM-PA. tal vedação não se aplica aos estagiários e/ou menores aprendizes.
- I.16. O candidato não poderá ser cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de nenhum de nenhum dos membros da Comissão do PSS.
- I.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico www.cremepa.org.br.

II. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

II.1. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

- II.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestritos das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegado desconhecimento seu inteiro teor e conteúdo.
- II.1.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cremepa.org.br no período de inscrições e observar o que segue:
- Ler atentamente o Edital.
 - O candidato irá preencher o formulário de inscrição.
 - Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico e confirmar sua inscrição.
 - Anexar documentação exigida nos termos deste edital.
- II.1.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS deverá ser realizado entre 00h00 e 23h59 do dia 8 de julho de 2025, exclusivamente no formulário eletrônico de inscrição situado no endereço www.cremepa.org.br.
- II.1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante todas as fases deste PSS.



CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- II.1.5. Será indeferida a inscrição quando for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital.
- II.1.6. Os dados prestados no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS caso haja informações incorretas, bem como informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes.
- II.1.7. Não será cobrada taxa de inscrição.
- II.1.8. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e/ou cancelamento.
- II.1.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item II.1.3. deste Edital.
- II.1.10. O CRM-PA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- II.1.11. No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - envio de arquivos, no tamanho máximo de 5MB, no formato “PDF” para endereço eletrônico www.cremepa.org.br - Processo Seletivo Simplificado CRM-PA, das seguintes documentações, para conferência:
 - a) Cópia da identidade civil e Cadastro da Pessoa Física (CPF).
 - b) Se houver, certidão de casamento ou declaração de união estável.
 - c) Certidão de quitação eleitoral expedido nos últimos 6 (seis) meses pelo Tribunal Regional Eleitoral e/ou Tribunal Superior Eleitoral.
 - d) Cópia da carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino.
 - e) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, seja de luz, água ou telefone, que podem estar em nome do candidato, do pai, mãe ou cônjuge. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VII deste Edital, na qual o titular do documento declara e assina, com firma reconhecida em cartório, que o candidato reside no imóvel.
 - f) Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, Polícia Civil do domicílio do candidato, e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade (últimos 5 anos).
 - g) *Curriculum Vitae*, com foto recente.
 - h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato, foto e demais dados pessoais; caso a CTPS seja digital, basta entregar, em PDF, a carteira de trabalho digital com o registro dos vínculos de trabalho.
 - i) Documentação comprobatória da escolaridade (certificado de conclusão e histórico escolar - frente e verso).
 - j) Demais documentos previstos no anexo III deste edital.



II.1.12. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos no item II.1.11. deste Edital.

II.1.1. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

II.2. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

II.2.1. Nesta fase serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação estabelecidos para este PSS e definidos no Anexo III deste edital.

II.2.2. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste PSS, adotando-se os seguintes protocolos:

II.2.2.1. **Experiência Profissional:** serão contabilizados períodos de 1 ano completos.

II.2.2.2. **Qualificação Profissional:** quando a contabilização for determinada em horas, serão contabilizados períodos em horas completos.

II.2.3. Na hipótese de não comprovação ou inexatidão das informações prestadas na fase de inscrições, o candidato perderá a pontuação obtida.

II.2.4. Para o item “**Experiência Profissional**”, a não comprovação ou inexatidão de informações prestadas ocasionará a perda da pontuação obtida por cada item apresentado na fase de inscrição e ainda, não serão considerados documentos de comprovação auto declaratórios ou expedidos por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do candidato.

II.2.7. Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para análise documental e curricular são os constantes do anexo III deste Edital.

II.2.8. Não será aceita, para fins de comprovação da análise documental e curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea, sem a devida nomenclatura ou com erro de preenchimento e/ou digitação ou em desacordo aos demais itens deste Edital.

II.2.9. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação a sua Análise Documental e Curricular.

II.3. DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

II.3.1. Respeitando-se a ordem decrescente, serão convocados para entrevista os classificados nas etapas anteriores **até a 10ª posição**, sem prejuízo da adoção, quando necessário, do critério de desempate definido neste Edital.

II.3.2. Os critérios de avaliação da entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo III deste Edital.

II.3.3. A nota do candidato nesta terceira fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua respectiva entrevista.

II.3.4. Será aprovado nesta fase o candidato que obtiver a nota mínima de 8,0 (oito) pontos.

II.3.5. Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: *smartphones*, *tablets*, iPod, *ipad*, *pendrive*, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro



receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera.

- II.3.6. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, assim como não será admitido o uso de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, com exceção de prótese de aparelho auditivo, com a devida apresentação de laudo médico que conste o Código Internacional de Doenças – CID.
- II.3.7. Não é permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação.
- II.3.8. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que não atender aos requisitos dos itens II.3.5. II.3.6 e II.3.7, caso seja surpreendido utilizando qualquer um dos objetos e/ou às condutas elencados nos referidos itens.
- II.3.9. Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos itens 2.3.10 deste Edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado deste PSS.
- II.3.10. Serão considerados documentos de identidade válidos: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira Nacional de Habilitação – CNH – somente o modelo novo, com fotos e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- II.3.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- II.3.12. O candidato no momento da entrevista deverá assinar lista de presença emitida pela Comissão do PSS, para comprovação de comparecimento.
- II.3.13. Será automaticamente eliminado do processo o(a) candidato(a) que não comparecer para realizar a entrevista.
- II.3.14. As entrevistas serão realizadas exclusivamente no município de Belém, estado do Pará, na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, localizado na Avenida Generalíssimo Deodoro, 223 – Bairro Umarizal.

III. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- III.1. Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:
 - a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
 - b) O candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional.
 - c) O candidato que obtiver maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional.



CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

d) O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- IV.1. A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental/curricular e na entrevista, sendo os candidatos classificados pela ordem decrescente da pontuação final.
- IV.2. Será considerado **APROVADO E CLASSIFICADO**, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vaga(s) ofertada(s) para o cargo de assistente técnico, conforme Anexo I deste Edital.
- IV.3. Os candidatos aprovados fora do número de vagas comporão o quadro de cadastro de reserva, respeitando-se a classificação até a 10ª posição nos termos do item II.3.1.
- IV.5. Após a consideração **APROVADO E CLASSIFICADO**, será estabelecida uma data para a assinatura do contrato, de acordo com juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, que será disponibilizada/publicada no endereço eletrônico www.cremepa.org.br.

V. DOS RECURSOS

- V.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão deste PSS por meio do endereço eletrônico recursopss012025@cremepa.org.br.
- V.2. Os recursos deverão ser interpostos na data estabelecida conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, observado o horário local da capital do Estado do Pará.
- V.3. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem.
- V.4. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior não caberão recursos adicionais.
- V.5. Serão admitidos recursos em todas as fases deste certame.
- V.6. Não será permitida a interposição de recursos fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- V.7. Não será permitida a interposição de recursos através de e-mails e protocolo de documento físico no CRM-PA, sendo aceito somente os recursos interpostos via recursopss012025@cremepa.pa.gov.br.
- V.8. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.cremepa.org.br na página do Processo Seletivo CRM-PA nº 001/2025.
- V.9. O recurso não terá efeito suspensivo.
- V.10. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
- V.11. O CRM-PA não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis. quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação. problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- V.12. Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.



V.13. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Forem intempestivos.
- c) Não apresentarem argumentação lógica.

V.14. Aplicam-se as mesmas disposições deste capítulo para os casos de impugnação do edital.

V.14.1. A impugnação do edital, caso haja interesse, deverá ocorrer no prazo de 1 dia útil contado da publicação deste edital no portal do CRM-PA.

VI. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

VI.1. São requisitos básicos para o ingresso na função temporária, através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, 001/2025 do CRM-PA:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público.
- e) Estar em gozo dos direitos políticos.
- f) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível ao cargo que concorre, conforme exigência no Anexo II.
- g) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestado emitido por profissional competente não inferior a 30 dias da data da convocação.
- h) Não possuir vínculo jurídico, estatutário ou celetista, com quaisquer da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A vedação se aplica, igualmente, a não ter vínculo com empresas públicas e sociedades de economia mista.
- i) Não ter sido contratado anteriormente pelo CRM-PA ou por outro órgão da Administração Pública Federal, cujo distrato tenha ocorrido por ato motivado e/ou determinação judicial.
- j) Não ser cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de nenhum dos membros da Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

VII.1. O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 12 (doze) meses.

VII.2. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.



CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- VII.3. O contrato administrativo terá duração de 6 (seis) meses e será regido com base na Lei nº 8.745/1993, podendo ser prorrogado por igual período a critério e/ou necessidade da administração.
- VII.4. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.
- VII.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital publicado no endereço eletrônico www.cremepa.org.br e/ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.
- VII.6. Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado – PSS.
- VII.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- VII.8. Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgados no endereço eletrônico www.cremepa.org.br.
- VII.9. A contratação do(s) aprovado(s) respeitará a ordem de classificação e será realizada durante o prazo de validade do PSS, ocorrendo de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade de serviço do CRM-PA, não gerando direito subjetivo à contratação.
- VII.10. Após a data de homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o(s) candidato(s) selecionado(s) deverá(ão) apresentar as documentações originais de que tratam este edital:
- VII.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, estado do Pará, 04 de julho de 2025.

Tereza Cristina de Brito Azevedo

Presidente do CRM-PA



CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I DA DESCRIÇÃO, VAGA, REMUNERAÇÃO E DEMAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	Assistente Técnico
VAGA	01 + CR
REMUNERAÇÃO	R\$ 4.990,64 (quatro mil novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)
ESCOLARIDADE	Nível médio
EXPERIÊNCIA	2 (dois) anos
JORNADA	40 horas/semanais
OBJETIVO DO CARGO	Realizar tarefas administrativas (trabalhos técnicos)
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	<ol style="list-style-type: none">1. Elaborar memorandos, ofícios, circulares e outros expedientes.2. Realizar e verificar as matérias de cunho administrativo.3. Examinar correspondência e documentos recebidos, encaminhando imediatamente para as pessoas responsáveis.4. Elaborar minutas, relatórios de ocorrências diárias, atas e outros.5. Auxiliar seus superiores na elaboração de relatórios.6. Sempre que necessário, prestar informações coerentes e coesas ao público externo.7. Atender público interno, com requisições relativas a sua área.8. Executar outras atribuições relacionadas a critério de seu superior imediato.



CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Nº	ETAPA	LOCAL	DATA/PERÍODO
1	Publicação – Edital	D.O.U. e www.cremepa.org.br	04/07/2025
2	Período de Inscrição – Formulário <i>on line</i> e upload de documentos	www.cremepa.org.br – link de inscrição	08/07/2025
			HORÁRIO Das 00h00 às 23h59
3	Publicação – Resultado Provisório das Inscrições, Análise Curricular e Documental	www.cremepa.org.br	11/07/2025
4	Interposição de Recurso contra o Resultado Provisório das Inscrições, Análise Curricular e Documental	recursopss012025@cremepa.org.br	14/07/2025
			HORÁRIO Das 00h00 às 23h59
5	Publicação – Resultado Definitivo das Inscrições, Análise Curricular e Documental	www.cremepa.org.br	16/07/2025
6	Entrevistas ¹	Exclusivamente pelo e-mail do(a) candidato(a) para comparecimento no CRM-PA (Sede)	Serão realizadas nos dias 17 e 18/07/2025
7	Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado (PSS)	www.cremepa.org.br	21/07/2025
8	Interposição de Recurso contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado (PSS)	recursopss012025@cremepa.org.br	22/07/2025
9	Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo Simplificado (PSS)	www.cremepa.org.br	23/07/2025
10	Convocação e Assinatura do Contrato	Exclusivamente pelo e-mail do(a) candidato(a) selecionado para comparecimento no CRM-PA (Sede)	01/08/2025
11	Início das atividades	Sede e/ou Setor Jurídico do CRM-PA	04/08/2025
			HORÁRIO 08h00

¹ As datas e horários das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados serão divulgados no e-mail encaminhado a(o) candidato(a) selecionado(a).



ANEXO III CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

1. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO PLEITEADO

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	Certificados dos últimos 3 (três) anos de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada e reconhecida, contendo explicitamente carga horária e conteúdos ministrados.	01 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 (dez) pontos.
MÁXIMO	10 PONTOS	

OBSERVAÇÕES:

- Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 3 (três) anos na área ou função para a qual concorre, até a data da inscrição neste PSS;
- Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Pós-graduação, Monitorias e afins não serão aceitos para pontuação;

2. ESCOLARIDADE

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
ENSINO MÉDIO	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão de ensino médio acrescido de histórico escolar.	10 pontos
MÁXIMO	10 PONTOS	

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO	Documentos que comprovem a experiência profissional na área exigida, a saber: CTPS, declaração, atestado, certidão de tempo de serviço ou contrato de prestação de serviços que conste data de início e fim e, se for o caso, a espécie de serviço exercido e/ou atividades desenvolvidas. quando emitido por órgão público, anexar cópia do extrato de nomeação e/ou contratação. Se os documentos descritos aqui forem emitidos por instituição privada, deverão estar acompanhados de cópia autenticada do contrato ou documento equivalente, devidamente assinado.	1 (um) ponto por ano completo até o máximo de 10 (dez) pontos.
MÁXIMO	10 PONTOS	

OBSERVAÇÕES:

- Os estágios acadêmicos não serão considerados como experiência profissional;
- O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma única vez;
- Comprovação de experiência em cargos comissionados, somente serão aceitos mediante comprovação das atribuições na área em que concorre;
- Não serão aceitos projetos de pesquisa de campo, para comprovação de experiência profissional.



CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

4. CRITÉRIOS – ENTREVISTA

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
HABILIDADE DE COMUNICAÇÃO	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade. possuir consciência e controle da linguagem corporal. ser convincente, criar empatia e gerar interesse. ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
CAPACIDADE DE TRABALHAR EM EQUIPE	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade. ser confiante e seguro na tomada de decisão. administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
HABILIDADES TÉCNICAS E DOMÍNIO DO CONTEÚDO DA ÁREA DE ATUAÇÃO	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida. dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
COMPROMETIMENTO	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida. conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar. demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada	2,5 pontos
MÁXIMO	10 PONTOS	



CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

() Não possui vínculo empregatício perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e/ou fundações:

() Possui vínculo empregatício perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e/ou fundações, com possibilidade de compatibilização de horário:

a) Órgão de lotação:

b) Regime Jurídico:

c) Carga Horária Semanal:

d) Discriminação do Horário/Diário:

DECLARO que são verdadeiras as declarações aqui prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão, poderá constituir presunção de má fé, na forma da Lei.

Belém, Pará, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO



CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO V DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu,

NOME	_____		
IDENTIDADE	_____	CPF/MF	_____
ESTADO CIVIL	_____	PROFISSÃO	_____
NACIONALIDADE	_____	NASCIMENTO	_____
ENDEREÇO	_____		
COMPLEMENTO	_____		
CIDADE/UF	_____	CEP	_____
E-MAIL	_____		

participo do Processo Seletivo Simplificado e: tenho pleno conhecimento das condições deste processo seletivo; que atendo a todas as exigências para a ocupação do cargo a que estou me candidatando; que me comprometo a aceitar o local de trabalho a mim destinado, assim como sua alteração durante a execução do Programa; que tenho ciência de que não poderá haver incompatibilidade de horários entre o desempenho das atividades para qual me candidato e outras atividades profissionais que exerço, ou possa vir a exercer, sejam elas de natureza públicas ou privadas; que estou quite com as obrigações eleitorais e militares; que não tenho nenhuma restrição de ordem criminal que me impeça do livre exercício de direitos; que tenho aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; e, por fim, declaro que as informações ora prestadas, bem como as contidas em meu currículo profissional, são a expressão da verdade e por elas me responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.

Belém, Pará, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO



CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO VI FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 do CRM-PA

Prezados(as) Senhores e Senhoras,

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF nº _____, candidato (a) no processo seletivo simplificado, venho
através deste interpor o seguinte recurso:

Razões do recurso:

Justificativa fundamentada:

Pedido:

Belém, Pará, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO



CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr. (a) (Nome do Candidato ou Candidata), portador(a) do RG n.º _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, é residente e domiciliado à _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Belém, PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do proprietário do imóvel
Firma reconhecida

Observação: juntar cópia de uma das contas de luz, água, gás e/ou telefone;